



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.552/2012, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza custear transporte aos agricultores para visita a EXPOINTER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50% (cinquenta por cento) da despesa com o transporte de agricultores para visita a EXPOINTER/2012, 35ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários, em Esteio/RS, juntamente com representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, EMATER/RS-ASCAR e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas.

Parágrafo Único. O Município poderá despender um valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e o valor da parcela, que lhe cabe, será pago diretamente à empresa que executar o serviço, o restante deverá ser cobrado dos próprios agricultores.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei corre por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (615)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração